

**Gestão 2016-2018**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Aroldo José de Lima**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Silasneiton Gonçalves**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: [caopjcdcdh@mpms.mp.br](mailto:caopjcdcdh@mpms.mp.br)

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 1679/2018-PGJ, DE 15.5.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 10.5.2018, as férias do Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti, concedidas por meio da Portaria nº 4304/2017-PGJ, de 13.12.2017.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 1691/2018-PGJ, DE 16.5.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2013/2018, nos termos dos artigos 139, inciso XII, e 160, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/1792/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 1684/2018-PGJ, DE 15.5.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 4337/2017-PGJ, de 14.12.2017, publicada no DOMP nº 1646, de 18.12.2017, com a redação dada pelas Portarias nº 336/2018-PGJ, de 25.1.2018, e nº 725/2018-PGJ, de 21.2.2018, que estabeleceu a Escala de Plantão da Procuradoria-Geral de Justiça, integrada pelo Procurador-Geral de Justiça e pelos Procuradores-Gerais Adjuntos, referente ao 1º semestre de 2018, de forma que:

- na parte onde consta:

PERÍODO DE PLANTÃO	PROCURADORES DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
28.5 (18h01min) a 4.6.2018 (7h59min)	Nilza Gomes da Silva	98478-2435
25.6 (18h01min) a 2.7.2018 (7h59min)	Nilza Gomes da Silva	98478-2435

- passe a constar:

PERÍODO DE PLANTÃO	PROCURADORES DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
28.5 (18h01min) a 4.6.2018 (7h59min)	Helton Fonseca Bernardes	98478-2353
25.6 (18h01min) a 2.7.2018 (7h59min)	Helton Fonseca Bernardes	98478-2353

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1675/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 139, inciso XII, e 160, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO INDEFERIDO	PROCESSO
Andréia Cristina Peres da Silva	2013/2018	PGJ/10/1683/2018
Claudia Loureiro Ocariz Almirão	2013/2018	PGJ/10/1684/2018
Jerusa Araujo Junqueira Quirino	2013/2018	PGJ/10/1686/2018
Henrique Franco Cândia	2013/2018	PGJ/10/1691/2018

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1678/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Autorizar os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas comarcas para participarem do “I Congresso Internacional de Direito Processual”, promovido em parceria pela Academia de Direito Processual de Mato Grosso do Sul (ADPMS) e pela Academia Brasileira de Direito Processual (ABDP), nos dias 7 e 8 de junho de 2018, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Mato Grosso do Sul, na Av. Mato Grosso, nº 4700, Centro, Campo Grande, MS.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1680/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 4306/2017-PGJ, de 13.12.2017, na parte que concedeu o 2º período de férias ao Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva, que seriam usufruídas no período de 28.6 a 7.7.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1681/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Ricardo Rotunno 1 (um) dia de férias compensatórias, referente ao feriado forense de 20.12.2013 a 6.1.2014, a ser usufruído no dia 11.5.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1682/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Ricardo Rotunno 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no dia 18.2.2017, a ser usufruído no dia 14.5.2018, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1683/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe, como suplente, para, sem prejuízo de suas funções, representar o Ministério Público Estadual no Grupo Condutor da Política de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário – PNAISP –, instituído pela Secretaria Estadual de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e revogar a Portaria nº 384/2018-PGJ, de 29.1.2018, na parte que designou o Promotor de Justiça Jui Bueno Nogueira na qualidade de suplente.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1685/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 3º Promotor de Justiça de Aquidauana, Antenor Ferreira de Rezende Neto, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti, no período de 4 a 15.6.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1687/2018-PGJ, DE 16.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Silvio Amaral Nogueira de Lima, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 36ª Zona Eleitoral, no período de 21 a 23.5.2018, em razão de viagem do titular, Promotor de Justiça Luiz Eduardo Lemos de Almeida.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1692/2018-PGJ, DE 16.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 51º Promotor de Justiça de Campo Grande, Eduardo Jose Rizkallah, para responder pela 27ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, a partir de 17.5.2018, até ulterior deliberação (Processo PGJ/10/1731/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1690/2018-PGJ, DE 16.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Convocar os membros e servidores abaixo relacionados para participarem do curso “Aspectos Práticos de Computação Forense e Introdução à Análise Forense em Sistemas Operacionais”, a realizar-se no período de 21 a 25.5.2018, na sala do Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral de Justiça:

**● MEMBROS:**

1. Antonio André David Medeiros;
2. Daniel Pivaro Stadniky;
3. Douglas Silva Teixeira;
4. Felipe Almeida Marques;
5. Lia Paim Lima;
6. Mateus Sleiman Castriani Quirino;

**● SERVIDORES:**

1. Caio Marques de Oliveira Robaldo;
2. Clayton Macedo Oliveira;
3. Diogo Banzer da Motta;
4. Eder Ferreira Vieira;
5. Eduardo Garcia da Costa Marques;
6. Isaac Laitart;
7. João Manoel Mazzei Rabelo;
8. Jose Carlos Herculano Gonçalves;
9. José Tadeu Pereira da Anunciação Silva;
10. Leonardo do Nascimento;
11. Luis Henrique Leviski Venancio;
12. Marcos Garcia Macedo;
13. Nilson Antonio Verga;
14. Paulo Henrique da Silva Leite;
15. Pierre Karlos Brito Kitizo;
16. Ronald de Souza Gomes da Silva.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1409/2018-PGJ, DE 20.4.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores Joana Maria Diedrich e João Antonio Billó para, sem prejuízo de suas funções, prestarem serviços de apoio à Secretaria da Comissão de Concurso na prova preambular do XXVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público Estadual, a se realizar no dia 22 de abril de 2018, às 8h, na Universidade Católica Dom Bosco, UCDB, situada na Avenida Tamandaré, 6000, Bairro Jardim Seminário, Campo Grande-MS.

**HUMBERTO DE MATOS BRITTES**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA N° 1686/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando a Portaria nº 139, de 11 de maio de 2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público,

**R E S O L V E :**

Autorizar a requisição da servidora Luciana Zucarelli Rezende, ocupante do cargo de Técnico I, área de atividade Administrativa, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a fim de auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, em regime de dedicação exclusiva, com ônus para o órgão de origem e sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 21 de maio de 2018.

**PAULO CEZAR DOS PASSOS**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 1688/2018-PGJ, DE 16.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XLII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 3.928/2018, de 2.5.2018, do Poder Executivo Municipal da comarca de Mundo Novo, publicado em 4.5.2018,

**R E S O L V E :**

Transferir o feriado municipal do dia 13 de maio (domingo) para o dia 14 de maio (segunda-feira), não havendo expediente nas Promotorias de Justiça de Mundo Novo.

**PAULO CEZAR DOS PASSOS**

Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 1652/2018-PGJ, DE 14.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Farley Leles Froes Medeiros, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Corpo Técnico, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução, DAEX, nos dias 18 e 21.5.2018, em razão de licença compensatória referente a banco de horas do titular, João Marcelo Ribeiro dos Santos.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1653/2018-PGJ, DE 14.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Jonathas Santos de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Logístico da Secretaria-Geral, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Divisão de Transportes, no dia 8.5.2018, em razão de viagem a trabalho do titular, Elias Vitorino Filho.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1654/2018-PGJ, DE 14.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Valeria Neder Serafini, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procurador, símbolo MPAS-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, oito dias de licença por luto, em razão do falecimento de seu padraсто, a partir de 7.5.2018, nos termos da alínea “b” do inciso III do artigo 171 e inciso II do artigo 178, ambos da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, e artigo 10, inciso XIII, da Resolução nº 022/2016-PGJ, de 12.9.2016.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1665/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Luís Henrique Zaidan Blecha, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o pagamento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do adicional de qualificação, a contar de 8 de maio de 2018, nos termos dos artigos 35 e 36, inciso III e § 4º, ambos da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, bem como dos artigos 4º, 5º, inciso III e § 2º, e 7º, todos da Resolução nº 008/2012-PGJ, de 4.4.2012.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1666/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Thaís da Silva Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Atividades Complementares, símbolo MPDS-107, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento de Engenharia, no período de 21 a 30.5.2018, em razão de férias do titular, Renato Boggi Rodrigues.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1667/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Wilson Flores Velasques, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento de Contabilidade, no período de 14 a 23.5.2018, em razão de férias do titular, Marco Aurelio de Sá Baptista.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1668/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Alyne Chaves Cruz, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 7.5 a 5.7.2018, em prorrogação, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “d” do inciso II do artigo 19 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, e, ainda, alínea “g” do inciso I do artigo 31 e artigo 53, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1669/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Caroline Pereira Finger, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procurador, símbolo MPAS-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 7 a 11.5.2018, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c o inciso II do artigo 37 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1670/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Cristina Franco, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Expediente, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 6 a 10.5.2018, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c o inciso II do artigo 37 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1671/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Fernanda Biscaia da Silva Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 9 a 28.5.2018, inicial, nos termos do inciso II do artigo 130, e do artigo 146, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, os artigos 25 e 26 do Decreto nº 12.823, de 24.9.2009, que dispõe sobre a perícia médica oficial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

**PORTARIA Nº 1673/2018-PGJ, DE 15.5.2018**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Cecília Soares de Paiva, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 4 a 13.5.2018, em prorrogação, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, e, ainda, alínea “g” do inciso I do artigo 31 e artigo 53, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

### EDITAL Nº 06/2018

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos do Ministério Público, designada pela Portaria nº 1822/2017, de 06.06.2017, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público nº 1521, de 07.06.2017, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 06/2018, referente aos documentos da Secretaria de Recursos Humanos, através do memorando n.095/2018/SRH/PGJ-PGJ, nos termos do disposto do art. 9º, Parágrafo único da Resolução nº004-2013-PGJ, de 25 de fevereiro de 2013.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstre legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos ([cpaad@mpms.mp.br](mailto:cpaad@mpms.mp.br)), até o dia 21.05.18.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Campo Grande, 16.05.2018

#### LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 06/2018

PROVENIÊNCIA – (ÓRGÃO PRODUTOR)	PROCEDÊNCIA – (ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)		
Órgão / Setor- Secretaria de Recursos Humanos	Órgão / Setor- Secretaria de Recursos Humanos		
TIPO DOCUMENTAL NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
Classe/Subclasse: Provas Escritas e documentos diversos do XXVI Concurso Público do cargo de Promotor de Justiça (eliminação autorizada conforme decisão do Conselho Superior em reunião realizada dia 27.03.2018); Cópia de Portarias expedidas pelo Procurador-Geral de Justiça do ano de 2017.	Conforme disposto na Resolução nº 004/2013-PGJ, de 25.2.2013, os referidos documento já cumpriram seu prazo de guarda. A Lista de Eliminação de Documentos nº 06/2018, foi aprovada por meio da Ata nº 04/2018/CPAAD, 07 de maio de 2018	Exercício 2017	Exercício 2018

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Adriana Cristina D. Gomes Spagnol  
Presidente da Comissão Permanente de Análise e Avaliação dos Documentos

### EDITAL Nº 07/2018

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos do Ministério Público, designada pela Portaria nº 1822/2017, de 06.06.2017, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público nº 1521, de 07.06.2017, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 07/2018, referente aos documentos da Divisão de Transporte através do memorando n.210/2018-MPMS-PGJ, nos termos do disposto do art. 9º, Parágrafo único da Resolução nº004-2013-PGJ, de 25 de fevereiro de 2013.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstre legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos ([cpaad@mpms.mp.br](mailto:cpaad@mpms.mp.br)), até o dia 21.05.18.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Campo Grande, 16.05.2018

## LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 07/2018

PROVENIÊNCIA – (ÓRGÃO PRODUTOR)		PROCEDÊNCIA – (ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)	
Órgão / Setor- Divisão de Transporte		Órgão / Setor- Divisão de Transporte	
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMATIVO			
Classe/Subclasse: Ofícios 2014 e 2015.	Conforme disposto na Resolução nº 004/2013-PGJ, de 25.2.2013, os referidos documento já cumpriram seu prazo de guarda. A Lista de Eliminação de Documentos nº 07/2018, foi aprovada por meio da Ata nº 04/2018/CPAAD, 07 de maio de 2018	Exercício 2014	Exercício 2015

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Adriana Cristina D. Gomes Spagnol

Presidente da Comissão Permanente de Análise e Avaliação dos Documentos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/PGJ/2018 (Processo PGJ/10/1353/2018).

Objeto: Aquisição de materiais elétricos (cabos de cobre, eletrodutos, condutores, caixas para quadro, disjuntores, etc.), para atender o Ministério Público Estadual.

Abertura das Propostas e Documentação:

- Local: Sala de Licitações - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.

- Data: 30 de maio de 2018.

- Horário: 14 horas.

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: por meio do endereço eletrônico [www.mpms.mp.br/licitacao/pregao](http://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao) ou na sede do Ministério Público Estadual - PGJ.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do Ministério Público Estadual, em 26/4/2018:

- Pregoeiro: Emerval Carmona Gomes;

- Equipe de Apoio: Gladys Esmelda Barrios Amarilha e Cleber do Nascimento Gimenez;

- Suplente do Pregoeiro: Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz;

- Suplentes da Equipe de Apoio: Hermes Alencar de Lima e Carla Maria Bagordakis;

- Fiscalização Contratual: Departamento de Engenharia/PGJ e Secretaria de Administração/PGJ.

Campo Grande, 16 de maio de 2018.

Emerval Carmona Gomes

Pregoeiro/PGJ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE002267 DE 15.05.2018 DO PROCESSO PGJ/10/1738/2018.**

Credor: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial 25/PGJ/2017 – Ata Registro de Preços nº 07/PGJ/2017.

Objeto: Xícara para chá, com pires, ambos em porcelana branca, capacidade mínima de 150ml. Marcas de referência: Brinox, Schimdt e Germer, marca: SCHIMDT (item 9).

Valor: R\$ 3.480,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE002267 de 15.05.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE002261 DE 15.05.2018 DO PROCESSO PGJ/10/1729/2018.**

Credor: REZENDE & DINIZ NETO LTDA.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 39/PGJ/2017 – Ata Registro de Preços nº 12/PGJ/2017.

Objeto: Serviço de impressão de panfletos, tamanho A5, papel couchê fosco ou brilho de 150g/m², impressão em policromia (4x4 cores). Pedido mínimo: 100 (cem) unidades (item 9).

Valor: R\$430,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE002261 de 15.05.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/PGJ/2017**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/PGJ/2017 do Pregão Presencial nº 34/PGJ/2017 - Processo PGJ/10/2648/2017.

Partes:

1- Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes.

2- LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME, representada por Lucelene Barbosa Nunes Assis.

Objeto: Inclusão da marca do item 20, constante na Cláusula Primeira.

Fundamento Legal: art. 65, I, *a*, da Lei n. 8.666/93.

Vigência: 27.04.2018 a 30.10.2018.

Data da assinatura: 27 de abril de 2018.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL N. 0006/2018/32PJ/CGR**

A 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

Inquérito Civil 06.2018.00001130-1

Requerente: 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

Requeridos: Secretaria Municipal da Saúde Pública.

Assunto: Apurar se estão sendo disponibilizados serviços de saúde de atenção básica ao Projeto de Assentamento Estrela Campo Grande.

Campo Grande, MS, 11 de maio de 2018.

FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN

32.<sup>a</sup> Promotora de Justiça da Saúde Pública

**EDITAL N. 0007/2018/32PJ/CGR**

A 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

Inquérito Civil 06.2018.00001408-6

Requerente: 32.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

Requeridos: Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Apurar a regularidade do fluxo da Central de Regulação, no tocante aos encaminhamentos de pacientes oriundos do interior do Estado de Mato Grosso do Sul para Assistência Hospitalar no Município de Campo Grande e, constatar se estão sendo observadas as pactuações realizadas em CIB-Comissão Intergestores Bipartite.

Campo Grande, MS, 11 de maio de 2018.

FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN

32.<sup>a</sup> Promotora de Justiça da Saúde Pública

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****BELA VISTA****EDITAL N° 0051/2018/PJ/BVT**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, n° 1541, Centro, Bela Vista/MS.

IC - Inquérito Civil n. 06.2018.00001437-5

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Prefeitura Municipal de Bela Vista MS

Assunto: Apurar supostas irregularidades na aplicação de verbas oriundas do convênio entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista e a Fundação Ueze Zahran.

Bela Vista, 15 de maio de 2018

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0052/2018/PJ/BVT**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, nº 1541, Centro, Bela Vista/MS.  
Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001806-0  
Requerente: Ministério Público Estadual.  
Requerido: Vegas Tabacaria  
Assunto: Acompanhar denúncia de suposto consumo de bebidas alcoólicas e uso de narguilé por adolescentes na Vegas Tabacaria em Bela Vista - MS.

Bela Vista, 15 de maio de 2018

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

---

**BONITO**

---

**NÚMERO DO MP: 06.2018.00001440-9**

Recomendação 0005/2018/01PJ/BTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo órgão de execução que esta subscreve, no exercício das atribuições previstas nos artigos 127, “*caput*” e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal, bem como no artigo 27, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, “*caput*”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a recomendação “constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público”, viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do *Parquet* nesta data denúncia anônima informando que o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo de Bonito) irá deliberar neste dia 15/05/2018 sobre o reajuste no valor do Passeio da Gruta do Lago Azul que é administrado pelo município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO que mesma denúncia informou que essa proposta não passou pela deliberação do Conselho Consultivo da UC o que seria obrigatório nos termos da cláusula 7.2 do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2014 firmado entre o IMASUL e o Município de Bonito/MS (enviado anexo à presente Recomendação);

CONSIDERANDO que de acordo com a cláusula 14.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2014 firmado entre o IMASUL e o Município de Bonito/MS, o *inadimplemento de suas cláusulas ou condições* leva à rescisão do termo;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), *constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;*

CONSIDERANDO a instauração no âmbito desta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório 06.2018.00001440-9 para *apurar eventuais irregularidades no aumento do valor do passeio da Gruta do Lago Azul administrado pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS sem a aprovação prévia pelo Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;*

Resolve, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul), artigo 26, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), artigo 44 da Resolução n.º 15/2007, da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, e artigo 15 da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, RECOMENDAR, ao senhor *Cicero Ramos Peralta*, Presidente do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo de Bonito) que:

Abstenha-se prontamente o COMTUR de deliberar nesta ou em outra data sobre o reajuste do passeio Gruta do Lago Azul sem que haja aprovação prévia pelo Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, em respeito ao previsto na cláusula 7.2 do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2014 firmado entre o IMASUL e o Município de Bonito/MS (enviado anexo à presente Recomendação)

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação:

- A) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social;
- B) Ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente;
- C) À imprensa do MPE/MS para publicação no DOMP;
- D) Ao IMASUL pra conhecimento;

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências indicadas, ensejando a omissão quanto à adoção das medidas recomendadas no manejo de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o inerte.

Fixo o prazo de 10 dias para resposta acerca do acatamento da presente recomendação, requisitando, desde já, em caso positivo, que encaminhe documentos que demonstrem tal desiderato.

Bonito, 15 de maio de 2018

JOÃO MENEGHINI GIRELLI  
Promotor de Justiça

.....  
**COXIM**  
.....

#### **EDITAL Nº 0029/2018/02PJ/CXM**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001319-8

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Neiva Aparecida dos Reis.

Assunto: Apurar suposta realização de obras de engenharia (reforma) em Área de Preservação Permanente às margens do Rio Coxim, sem as devidas licenças ambientais, no pesqueiro de propriedade da senhora Neiva Aparecida dos Reis.

Coxim/MS, 08 de maio de 2018

DANIELLA COSTA DA SILVA  
Promotora de Justiça

**FÁTIMA DO SUL**

---

**EDITAL Nº. 17/2018**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fátima do Sul-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório n. 06.2017.00001973-3 no Inquérito Civil Público n. 06.2017.00001973-3, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Ipiranga, n. 810, Jardim Ipiranga, em Fátima do Sul-MS, Fone (67) 3467-3421.

Inquérito Civil Público n. 06.2017.00001973-3

Requerente: Ouvidoria do Ministério Público Estadual de MS

Requerido: Paulo César Bezerra Alves

Assunto: Apurar eventual irregularidade no acúmulo de cargos por servidor público do Município de Fátima do Sul.

Fátima do Sul-MS, 19 de abril de 2018.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº. 19/2018**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fátima do Sul-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório n. 06.2017.00001974-4 no Inquérito Civil Público n. 06.2017.00001974-4, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Ipiranga, n. 810, Jardim Ipiranga, em Fátima do Sul-MS, Fone (67) 3467-3421.

Inquérito Civil Público n. 06.2017.00001974-4

Requerente: Jacira Dias da Silva

Requerido: Município de Vicentina, Elaine Aparecida Mendes, Elenildo dos Santos Barbosa e Elidiano Shaustz.

Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo no âmbito do Município de Vicentina, em razão da nomeação de parentes de vereadores para exercerem cargos em comissão junto ao Poder Executivo.

Fátima do Sul-MS, 02 de maio de 2018.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR

Promotor de Justiça

**PARANAÍBA**

---

**EDITAL Nº 016/2018**

A Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos de Paranaíba/MS, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva, 215, Jardim Santa Mônica.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001389-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Paranaíba

Assunto: Apurar as condições de segurança no transporte público de saúde do Município de Paranaíba.

Paranaíba, 15 de maio de 2018.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

Promotor de Justiça

---

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

---

**PORTO MURTINHO**

---

**INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00000406-2****RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2018/PJ/PTM**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Murtinho, representada pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, da Constituição Federal; artigos 25 a 27, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); artigos 26 a 29, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Complementar nº 72/1994); e artigo 44, da Resolução PGJ nº 015/2007, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, *caput* e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual podendo, no exercício de suas atribuições, emitir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades públicas (artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, segundo Hugo Nigro Mazzilli, o *“Promotor de Justiça do patrimônio público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da probidade e legalidade administrativas e da proteção do patrimônio público e social”*<sup>1</sup>;

CONSIDERANDO que a RECOMENDAÇÃO *“constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequência e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público”*<sup>2</sup>, viabilizando, dessa maneira, a demonstração efusiva de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do(s) ato(s) ilegal(is) praticado(s);

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 assegura ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando aos destinatários a adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito, bem como que Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro e, em seu artigo 3º, assegura ao Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, a possibilidade de expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e sendo o caso, a edição ou alteração de normas;

CONSIDERANDO que a *“administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”* (artigo 37, *caput* da Constituição Federal);

---

1 MAZZILLI, Hugo Nigro. Introdução ao Ministério Público. 9ª Ed. São Paulo : Saraiva, 2015, p. 319.

2 ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em Ação. 2ª Ed.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão criado por lei, de livre nomeação ou exoneração, nos moldes do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o exercício de atribuições e responsabilidades estranhas ao cargo para o qual o servidor foi investido caracteriza, em regra, desvio de função e, pois, burla à regra do concurso público, prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o desvio de função viola, também, o princípio da legalidade, pois implica em cometer a servidor público, sem amparo legal, atribuições diversas das correspondentes ao cargo que ele ocupa;

CONSIDERANDO a jurisprudência firmada no Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que: “A Administração Pública não pode, sob a simples alegação de insuficiência de servidores em determinada unidade, designar servidor para o exercício de atribuições diversas daquelas referentes ao cargo para o qual fora nomeado após aprovação em concurso” (STJ. 2ª Turma. RMS 37.248-SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 27/08/2013);

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”;

CONSIDERANDO que, na instrução do presente inquérito civil, verificou-se a existência de desvio de função na estrutura administrativa do Município de Porto Murinho, notadamente em cargos da área da saúde;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Porto Murinho não adotou providências efetivas para realização de concurso público de provas e títulos para suprir os cargos vagos existentes em seu quadro de pessoal, contrariando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a inobservância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, caracteriza IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, e implica em nulidade do ato administrativo, consoante disposto no artigo 37, § 2º, da Constituição Federal, fazendo com que o agente público responsável pela contratação irregular venha a ressarcir os cofres públicos no montante gasto com a investidura ilegal;

CONSIDERANDO a alteração da lotação dos servidores públicos concursados Roberto Rodrigues e Mário Conceição Fernandes no cargo de motorista de ambulância da área da saúde, para lotações distintas, sem motivação, sendo colocado em seus lugares servidores temporariamente contratados, em detrimento à regra constitucional do concurso público e em desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que a recorrência na utilização de “prestadores de serviço”, em atividades executadas tipicamente por servidor público concursado e sujeitos aos rigores legais, constitui burla à regra constitucional do concurso público (artigo 37, II), e que se trata de falha estrutural no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Murinho, dando margem a que gestores se utilizem de critérios meramente subjetivos de contratação;

CONSIDERANDO o constatado desvio de função em cargos de técnico de enfermagem, pelas servidoras Rosalia Loubet, Maria Arminda Ximenes, Claudelima Morel e Leda Faria, cujos cargos de origem em que são concursadas correspondem, respectivamente, a auxiliar de higiene bucal, telefonista e ACS – Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92 “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, publicidade, e lealdade às instituições e notadamente retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício”, bem como constitui ato de improbidade frustrar a licitude de concurso público, nos termos do artigo 11, inciso V, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as irregularidades e ilegalidades constatadas;

RESOLVE, por isso, RECOMENDAR, ao Município de Porto Murtinho, na pessoa do Prefeito Municipal, DERLEI JOÃO DELEVATTI, que, em observância aos princípios e dispositivos constitucionais e legais citados:

a) retorne, para as atribuições de origem, todos os servidores públicos municipais que atualmente exerçam atribuições diversas daquelas inerentes aos cargos para os quais foram aprovados em concurso público, incluindo-se e regularizando as questões específicas dos motoristas de ambulância concursados Roberto Rodrigues e Mário Conceição Fernandes, e das servidoras atualmente ocupantes do cargo de técnico de enfermagem, em desvio de função;

b) comunique a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, se acolherá ou não seus termos, sob cominação de adoção das providências judiciais e extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência do ordenamento jurídico;

c) no caso de acatamento e sem prejuízo no disposto no item anterior, remeta a esta Promotoria de Justiça os documentos comprobatórios das medidas adotadas e dos resultados obtidos, em até 30 (trinta) dias.

Espera o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL o pronto atendimento desta RECOMENDAÇÃO, por ser medida imprescindível à proteção do interesse público e patrimonial, bem como da ordem jurídica constitucional e democrática, cuja defesa incumbe a esta Instituição.

Desde já, cientifique-se que o não acatamento desta Recomendação poderá implicar na adoção, pelo Ministério Público, das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da AÇÃO CIVIL PÚBLICA cabível, precipuamente para respeito às normas constitucionais (artigo 37, incisos II, V e IX, da Constituição Federal), sem prejuízo do ingresso com a respectiva ação de improbidade administrativa.

Cientifique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde, mediante recebimento pessoal por escrito, para conhecimento e cumprimento das providências.

Devem, ainda, ser adotadas as seguintes providências:

I-) Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - DOMP.

II-) Dê-se ciência, para conhecimento, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

III-) Dê-se ciência à Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS;

IV-) Quanto à comunicação à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público e Social, consoante Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017 (art. 57, inciso VI) será realizada automaticamente, mediante geração de relatórios a partir da base de dados do sistema SAJ-MP;

V-) Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique neste Procedimento e retorne concluso;

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância das normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Porto Murtinho/MS, 15 de maio de 2018.

JULIANA PELLEGRINO VIEIRA  
Promotora de Justiça